



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI MUNICIPAL Nº.133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Miranda/MS, para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 146.000.000,00 (Cento e quarenta e seis milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 112.549.000,00 (Cento e doze milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 33.451.000,00 (Trinta e três milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE
MIRANDA

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda

(F)

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	153.720.500,00
Receita de Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	15.295.000,00
Receita de Contribuições	790.000,00
Receita Patrimonial	944.000,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferência Correntes	136.524.500,00
Outras Transferências Correntes	154.000,00
2. Receita de Capital	8.404.500,00
Operações de Crédito	4.990.000,00
Transferência de Capital	3.414.500,00
3. Deduções da Receita	-16.125.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-15.800.000,00
Renúncia	-325.000,00
4. TOTAL	146.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	125.735.500,00
Despesa de Capital	19.753.500,00
Reserva de Contingência	511.000,00
TOTAL	146.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO/UNIDADE	TOTAL
01 – Câmara Municipal de Miranda	5.250.000,00
01 – Câmara Municipal de Miranda	5.250.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	656.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	45.000,00
02 – Assessoria Jurídica	4.000,00





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

03 – Assessoria de Comunicação	600.000,00
04 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	4.000,00
05 – Junta de Serviço Militar	3.000,00
02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	34.453.000,00
01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	34.453.000,00
03 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.054.500,00
01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.054.500,00
04 – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural	732.000,00
01 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural	732.000,00
05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	14.842.000,00
01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	14.842.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	49.986.000,00
01 – Secretaria Municipal de Educação	3.627.000,00
02 – FUNDEB	35.500.000,00
03 – Fundo Municipal de Educação e Cultura	10.853.000,00
04 – Fundo Municipal de Cultura	6.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	29.865.500,00
01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	9.401.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	20.464.500,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	3.589.500,00
01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	4.000,00
02 – Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	10.000,00
03 – Fundo Municipal de Investimento Social	265.000,00
04 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	4.000,00
06 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.300.500,00
07 – Fundo Municipal de Direito do Idoso	6.000,00
10 – Secretaria Municipal de Planejamento	500.000,00
01 – Secretaria Municipal de Planejamento	500.000,00
11 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	532.000,00
01 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	532.000,00
12 – Secretaria Municipal de Habitação	127.000,00
01 – Secretaria Municipal de Habitação Social	113.000,00
02 – Fundo Municipal de Habitação	14.000,00
20 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	12.000,00
01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	12.000,00
21 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.086.000,00
01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.004.000,00
02 – Fundo Municipal de Turismo	82.000,00
22 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.800.500,00
01 – Secretaria Mun. do Meio Amb. e Recursos Hídricos	37.000,00
02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.763.500,00



23 – Secretaria Municipal de Governo 01 – Secretaria Municipal de Governo	3.000,00 3.000,00
99 – Reserva de Contingência 99 – Reserva de Contingência	511.000,00 511.000,00
TOTAL	146.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal	55.453.500,00
Câmara Municipal	5.250.000,00
Fundo Municipal de Educação e Cultura	14.480.000,00
Fundo Municipal de Saúde	29.865.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.300.500,00
FUNDEB	35.500.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	265.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	4.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.763.500,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	14.000,00
Fundo Municipal de Cultura	6.000,00
Fundo Municipal de Turismo	82.000,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso	6.000,00
TOTAL	146.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



(P)



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 15% quinze por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10 Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Miranda - MS, 12 de dezembro de 2022.


Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MIRANDA
Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda